

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece normas para a realização de Concurso Público para o provimento nos cargos do Grupo Especialista – GE; e Magistério do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 168/2003; Lei Municipal Complementar 47/2011; Lei Municipal Complementar 48/2012; Lei Municipal Complementar 60/2013; Lei Municipal Complementar 65/2013 Lei Municipal Complementar 72/2013; Lei Municipal Complementar 92/2014, Decreto Municipal 3049/2012 e Decreto Municipal 4396/2017, Portaria 04/2011, Processo Administrativo nº 23974/2016 e demais legislações pertinentes, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C O

O presente Edital que estabelece normas para a inscrição e a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para cargos, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no Regime Estatutário.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pelo Núcleo de Processos Seletivos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná juntamente com a Comissão Permanente de Concurso Público do Município de Fazenda Rio Grande.

1.2 - O Concurso Público consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Prova de Títulos, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A Prova Objetiva será realizada na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme data divulgada neste Edital. Terá caráter classificatório e eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado da fase seguinte quando não tiver se submetido, independentemente do motivo à Prova Objetiva ou não cumprir os requisitos previstos neste edital para participar da Prova de Títulos. Os

candidatos aprovados na primeira fase – Prova Objetiva, participarão da segunda fase – Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.4 - Para os cargos do grupo ocupacional especialista, o candidato aprovado deve apresentar, quando de sua convocação para posse, registro no órgão de classe competente.

1.5 - O presente concurso se destinará a provimento de vagas e formação de cadastro reserva de candidatos, que poderão ser convocados desde que observadas a conveniência e oportunidade da Administração, bem como as disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo, respeitando-se sempre rigorosa ordem classificatória, para o preenchimento de vagas que porventura estejam disponíveis no período de validade do mesmo. Desobriga-se a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande desta forma, a prover vagas para contratação imediata.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital na Prefeitura localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao Concurso Público.

1.7- A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência.

1.8 - Os candidatos aprovados no concurso, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização dos Exames Médicos Admissionais, de caráter eliminatório.

1.9 - Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao regime jurídico Estatutário, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fazenda Rio Grande - Lei Municipal nº 168/2003, sujeitando-se ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos de efetivo exercício.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

2.1 – DO GRUPO OCUPACIONAL

2.1.2 – GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE

2.1.2.1 - Taxa de Inscrição: **R\$ 130,00 [cento e trinta reais).**

2.1.2.2 – Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III.

2.1.2.3 – Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS Pessoa com Deficiência	VENCIMENTO	
Médico Clínico Geral - Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	06		R\$ 1.028,37	Regime de plantão 12x36
Médico da Família	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	10		R\$ 12.875,84	40 horas semanais

* CR = Cadastro Reserva

** Remuneração por plantão, 12x36.

*** **Médicos em regime 40horas:** Gratificação de resultados para os ocupantes do cargo de Médico em regime de 40 horas, a qual será calculada com base no vencimento individual do servidor, de forma não cumulativa, na seguinte progressão de acréscimo: 50% de gratificação para os profissionais que realizarem no mínimo 40 consultas por dia; 40% de gratificação para os profissionais que realizarem no mínimo 32 consultas por dia; 30% de gratificação para os profissionais que realizarem no mínimo 25 consultas por dia; 5% de gratificação para os profissionais que realizarem no mínimo 19 consultas por dia. Não serão computadas as reconsultas conforme Lei complementar 65/2013.

**** **Médicos em regime de plantão:** Gratificação para trabalhos eletivos para os ocupantes do cargo de médico em regime de plantão (12x36), será calculada com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ao vencimento individual do servidor, para cada plantão efetivamente realizado;

***** As gratificações instituídas pela Lei Complementar 65/2013 incidirão sobre o pagamento do 1/3 de férias e do 13º salário, desde que o servidor tenha recebido a mesma de forma ininterrupta nos últimos 12 meses; Para o cálculo dos valores, será considerado o percentual utilizado na aferição da remuneração do mês imediatamente anterior ao do recebimento das referidas verbas, conforme a referida Lei.

2.1.3 - GRUPO MAGISTÉRIO

2.1.3.1 - Taxa de Inscrição: **R\$ 90,00 [noventa reais].**

2.1.3.2 – Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.1.3.3 – Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS Pessoa com Deficiência	VENCIMENTO	HORAS SEMANAIS
Professor – 20 Horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.	CR		R\$ 1.158,64	20
Professor – 40 Horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.	CR		R\$ 2.317,27	40

* CR = Cadastro Reserva

2.2 - Fica assegurado aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, que comprovem residir a mais de um quilometro do local em que exercem efetivamente suas atividades funcionais, a concessão de vale transporte para custear os valores gastos com deslocamentos ao trabalho que excederem a 6% (seis por cento) de seu vencimento, no limite de 02 (dois) vales transporte por dia útil, de acordo com o art. 71 da Lei Municipal n°. 168/2003.

2.3 - Fica assegurado a todos os cargos o recebimento do Vale Refeição no valor de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal do Município), de acordo com a Lei Municipal n° 869/2011.

2.4 - Todos servidores públicos municipais poderão ser designados para exercer escalas especiais de trabalho, nas diversas modalidades de escalas, a critério da administração, inclusive 12X36 horas, sendo que a respectiva jornada efetivamente trabalhada não poderá ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, conforme Lei Municipal 168/2003.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Concurso para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como do § 2º do art. 8º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande – Lei Municipal n° 168/2003, fica estipulado 5% (cinco por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência. Não haverá arredondamento caso o percentual resulte em número fracionado.

3.3 – Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) dessas também serão destinados a candidatos com deficiência.

3.4 – Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será pessoa com deficiência considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

3.5 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a

forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
- e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e
- f) anacusia

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade saúde e segurança;
- e) habilidades acadêmicas;
- f) lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6 - O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.7 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição e mediante envio do laudo médico pelo site www.pucpr.br/concursos *link* Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato, **até o dia 22 de março de 2017**, conforme as seguintes informações:

- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo carimbo e assinatura do profissional, expedido em até 60 (sessenta) dias antes do início das inscrições;
- b) Em caso de tempo adicional deverá constar no laudo a necessidade, devidamente justificada pelo especialista para a realização das provas, de, no máximo, uma hora.

3.8 – Não serão aceitos laudos médicos e outros documentos enviados de forma distinta da prevista neste Edital.

3.9 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido.

3.9.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e em Edital na Prefeitura Municipal.

3.10 - Os requerimentos referidos na alínea “b” do item 3.7 será analisado e decidido segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.11 – A intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência na realização da prova objetiva será autorizada mediante avaliação pela Comissão Permanente de Concurso Público e Núcleo de Processos Seletivos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

3.11.1 - Durante a realização da prova objetiva, ao candidato portador de deficiência visual que não requerer prova em Braille, será permitida a presença de um acompanhante, sendo vedada ao mesmo qualquer manifestação em relação às questões formuladas, devendo o mesmo somente observar se a alternativa escolhida pelo candidato foi marcada no cartão resposta corretamente pelo fiscal responsável.

3.12 - Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico, salvo as expressamente vedadas neste edital.

3.13 - Ao efetuar a inscrição a este Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Concurso;

b) de que deverá submeter-se quando de sua convocação no Edital para posse à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função ou emprego, e, se considerado inapto, será excluído do Concurso Público.

3.14 - O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que não for deferida essa condição, não irá concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

3.15 - O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.16 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo durante o estágio probatório.

3.17 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.18 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concurso link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e em Edital na Prefeitura Municipal.

3.19 - A avaliação do candidato observará:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.20 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.21 - O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.22 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

3.23 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

4.1 - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.1 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

4.3 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Concurso Público o direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.4 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, serão excluídos do Concurso Público.

4.5 - Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.6 - Para efetuar a inscrição é indispensável o Documento de Identificação, dentre os estabelecidos no item 6.7 deste Edital e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato em situação regular na Receita Federal.

4.7 - Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer para a realização das provas, **nem haverá isenção total ou parcial da taxa.**

4.8 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado **a partir das 10h do dia 20 de fevereiro de 2017 até às 15h do dia 22 de março 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande.

4.9 - A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande disponibilizará um terminal de Internet com impressora para a realização de inscrições no saguão do Paço Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações no período do dia **a partir das 10h do dia 20 de fevereiro de 2017 até às 15h do dia 22 de março 2017, das 9h às 12h e das 13h às 15h (exceto sábado, domingo e feriado e ponto facultativo).**

4.10 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, até o dia **22/03/2017**, enviar pelo endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato, o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.10.1 - Não será aceita outra forma de entrega do laudo médico e solicitação de prova especial diferente da prevista neste Edital.

4.10.1.1 *O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponível os seguintes recursos:*

- a) prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";*
- b) auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;*
- c) intérprete de LIBRAS;*

d) acessibilidade.

4.11 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Permanente de Concurso Público e Núcleo de Processos Seletivos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

4.12 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada por meio da internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, até **27 de março de 2017**.

4.13 - O Candidato que exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Concurso, deverá indicar na solicitação de inscrição e enviar documento comprobatório pelo endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato até **dia 22 de março de 2017**.

4.14 - Não será aceita inscrição via postal, fax ou correio eletrônico, condicional ou extemporânea, ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.15 - Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

4.16 - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de março de 2017, em horário de expediente bancário**. O pagamento efetuado após essa data não será acatado.

4.17 - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Fazenda Rio Grande e o Núcleo de Processos Seletivos da PUCPR pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

4.18 - A lista preliminar dos inscritos será publicada no dia **27 de março de 2017**, cabendo recurso conforme item 8.1. O Edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal até o dia **30 de março de 2017**.

4.19 - O horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal no dia **30 de março de 2017, a partir das 18h**.

4.20 - Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, função de jurado e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site www.pucpr.br/concursos, menu Ambiente do Candidato, até **dia 05 de abril de 2017**.

4.21 - O Núcleo de Processos Seletivos da PUCPR e a Comissão Permanente de Concurso Público não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DAS FASES DO CONCURSO

5.1 - O presente Concurso Público será realizado com as seguintes fases:

5.1.1 - **Para os cargos do GRUPO ESPECIALISTA - GE e MAGISTÉRIO:**

a) 1º Fase: Prova Objetiva, de **caráter eliminatório e classificatório**;

b) 2º Fase: Prova de Títulos, de **caráter classificatório**.

6 - DA PROVA OBJETIVA

6.1 - Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

6.1.1 - Para os cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL-PLANTONISTA e MÉDICO DA FAMÍLIA, serão:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	04	1	4
Matemática	02	1	2
Informática	02	1	2
Conhecimentos Gerais	02	1	2
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	50	1,2	60
Total de Questões/Nota total da Prova Objetiva	60	-----	70

6.1.2 – Para os cargos de PROFESSOR – 20 HORAS e PROFESSOR – 40 HORAS, serão:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	1,2	12
Matemática	10	1,1	11
Informática	03	1	3
Conhecimentos Gerais	02	1	2
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	35	1,2	42
Total de Questões/Nota total Prova Objetiva	60	-----	70

6.2 - A Prova Objetiva será aplicada na data de **02 de abril de 2017**, em local e horário a ser divulgado no Edital de convocação para as provas, tendo duração de **4 (quatro) horas**, nas quais **está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta**. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, respeitando o disposto no item 6.4, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com **tinta preta ou azul**, fabricada em material transparente e documento original de Identificação com foto, observados os itens 6.7, 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11 deste Edital.

6.4 - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 20 (vinte) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado de fechamento dos portões.

6.5 - A prorrogação do fechamento dos portões ficará a critério da Comissão Permanente de Concurso Público.

6.6 - A lista com a indicação dos locais da prova estará disponível no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.7 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em **via original**:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- Passaporte brasileiro;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

f) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

6.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 6.7.

6.9 - Não serão aceitas cópias dos documentos previstos no item 6.7, ainda que autenticadas, nem o respectivo protocolo.

6.10 - No ato de identificação para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar o documento de identificação e assinar a lista de presença, sob pena de não o fazendo, ser considerado ausente.

6.11 - Havendo alguma dificuldade de identificação, será coletada a impressão datiloscópica do candidato, como forma de identificação, preenchendo o formulário especial. Caso o candidato se recuse na coleta ou no preenchimento do formulário especial, este será desclassificado.

6.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.13 - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Cartão de Inscrição do candidato.

6.14 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao concurso nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, apontamentos, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.15 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc.). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

6.16 - Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto

de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

6.17 - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

6.18 - É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da Prova Objetiva, no horário estipulado no item 6.3, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 6.2, deste Edital).

6.19 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

6.20 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com **tinta preta ou azul**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

6.21 - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.22 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, não devendo ainda ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta ou em desacordo com o disposto neste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.23 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.24 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva.

6.25 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente o caderno de Prova e o cartão-resposta das questões objetivas, devidamente assinada.

6.26 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes, com exceção das salas em que houver o atendimento especial de candidatos.

6.27 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

6.28 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva, por causa de afastamento do candidato da sala de provas.

6.29 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

6.30 - Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.31 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.32 - Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:

- a) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no dia da aplicação das provas;
- b) Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
- c) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- d) Usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) For apanhado em flagrante, utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a Prova Objetiva ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.33 - O candidato poderá ser submetido a detector de metais antes, durante e após a realização da prova.

6.34 - O desempenho individual na Prova Objetiva será divulgado no Ambiente do Candidato e serão convocados para a segunda fase (prova de títulos), os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% da nota total da Prova Objetiva.

6.35 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.36 - Não haverá vista de Prova Objetiva ou de cartão-resposta.

6.37 - O gabarito provisório das provas será divulgado no dia **03 de abril de 2017** pela Internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, a partir das 16h.

6.38 - O gabarito definitivo da Prova Objetiva e a convocação para a apresentação dos títulos serão divulgados no dia **20 de abril de 2017**, no mesmo endereço eletrônico acima, não se admitindo recurso desse resultado.

6.39 - Os candidatos serão classificados da seguinte forma: por ordem decrescente de pontos, em 2 (duas) listas sendo uma geral e outra específica para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.40 - As providências necessárias para a solução de questões decorrentes de casos fortuitos ou de força maior que possam, mesmo que parcialmente, inviabilizar ou interromper a aplicação das provas, deverão ser definidas pelo Coordenador do local de aplicação das provas, após consultar a Instituição e a Comissão de Concurso Público do Município de Fazenda Rio Grande.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - A Prova de Títulos, para os cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA, MÉDICO DA FAMÍLIA, PROFESSOR – 20 HORAS e PROFESSOR – 40 HORAS, terá caráter **classificatório**.

7.2 - Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos no item 6.34, não terão seus títulos analisados e pontuados.

7.3 - A Prova de Títulos valerá no máximo 30 (trinta) pontos.

7.4 - Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis a pontuar somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA E MAGISTÉRIO

Cursos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Especialização na área	02	3,5	7
Mestrado na área	01	10	10
Doutorado na área	01	13	13
Total			30

7.5 - A pontuação a que se refere o subitem 7.4 só será atribuída ao candidato que anexar cópia digitalizada do diploma e/ou certificado de conclusão do curso de graduação, que servirá apenas como comprovação do período de realização do curso e área de formação.

7.6 - Os cursos de especialização, mestrado ou doutorado deverão ter relação direta com a área de atuação e serem reconhecidos por órgão oficial, devendo estar devidamente concluídos.

7.7 - Somente serão pontuados os títulos apresentados que constem o início e o término do período, bem como a carga horária, sendo valorizados uma única vez, devidamente digitalizados, frente e verso para comprovação do registro.

7.8 - Os candidatos convocados deverão digitalizar e postar a documentação pertinente à Prova de Títulos, especificada neste Edital, no período de **24 a 25 de abril de 2017 até às 23h**, no Ambiente do Candidato, seguindo as instruções publicadas no site www.pucpr.br/concursos.

7.9 - Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega dos títulos após a data e horário estipulados neste Edital.

7.10 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo esta pontuação, juntamente com a nota da Prova Objetiva, para cálculo da classificação final.

7.11 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos ou outra forma que não seja a prevista neste Edital.

7.12 - O Edital com o resultado provisório da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal até o dia **04/05/2017**.

7.13 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Concurso Público, quando da convocação e mesmo após a nomeação, sendo o candidato eliminado ou tornado sem efeito o ato de nomeação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.14 - Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.15 - Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do concurso:

- a) Do edital;
- b) Da lista preliminar de inscritos e atendimento especial;
- c) Do gabarito provisório da Prova Objetiva;
- d) Do resultado provisório da Prova de Título;
- e) Do resultado final/classificação;
- f) Do erro material.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato, no

prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à publicação dos editais do Concurso Público.

8.3 - O candidato deverá utilizar os formulários específicos disponíveis no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato, por meio dos quais deverá expor as razões recursais de forma clara, consistente e objetiva, observando as instruções ali contidas e o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres.

8.4 - Se houver o envio de dois recursos referente ao mesmo assunto, apenas o último será apreciado.

8.5 - Serão admitidos somente os recursos devidamente fundamentados.

8.6 - O Núcleo de Processos Seletivos da não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

8.7 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por protocolo, via postal, via fax ou via correio eletrônico e os que forem interpostos fora do prazo previsto, não serão admitidos nem analisados.

8.8 - Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, especialmente designada pelo Núcleo de Processos Seletivos da PUCPR e, quando necessário, serão analisados em conjunto com a Comissão de Concurso.

8.8.1 - A resposta aos recursos serão publicadas pelo menu Ambiente do Candidato, no site www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande.

8.9 - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas (a, b, c, d, e) divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

8.10 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta com rasura.

8.11 - O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no dia **12 de maio de 2017 a partir das 18h**, no site www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, sendo

ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.7 deste Edital, por cargo e nome.

9.2 - A classificação final no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

9.2.1 - Para os cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO DA FAMÍLIA, PROFESSOR – 20 HORAS, E PROFESSOR – 40 HORAS, será:

$$NF = NO + NT$$

Sendo,

NF = nota final

NO = nota da Prova Objetiva

NT = nota da Prova de Títulos

9.2.2 - Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Concurso, de acordo com a Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter a maior nota na Prova Objetiva nos conhecimentos específicos;
- c) Obter a maior nota nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- d) O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano;
- e) Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Concurso;
- f) sorteio em sessão pública.

9.3 A publicação do resultado definitivo da classificação final será publicado **no dia 19 de maio de 2017**.

10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos aprovados, respeitando-se a ordem classificatória, oportunidade e conveniência da Administração e disponibilidade orçamentária, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e pela Internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

10.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

10.4 - O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

10.5 - No caso de impossibilidade de o candidato comparecer à reunião, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração, para entregar a documentação e agendar os Exames Médicos Admissionais.

10.6 - O candidato que aceitar a vaga terá 20 (vinte) dias corridos para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

10.7 - É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista, uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Concurso, sem o aproveitamento do candidato.

11 - DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS (INSPEÇÃO MÉDICA)

11.1 - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande responsabilizar-se-á pela convocação dos candidatos para comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais.

11.2 - Os Exames Médicos Admissionais, **de caráter eliminatório**, poderão consistir em exame clínico, laboratorial, de avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

11.2.1 Caso entenda-se necessário, durante os exames médicos, serão solicitados exames adicionais e/ou complementares para admissão.

11.3 - A etapa dos Exames Médicos Admissionais é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

11.4 - Caso no ato dos Exames Médicos Admissionais seja constatado que o candidato possui uma doença pré-existente, que é incompatível com as atribuições do cargo que deve desenvolver, o candidato não será tido como apto.

11.5 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de “Apto” ou “Inapto” para o exercício das atribuições do cargo.

11.6 - Serão considerados aprovados nos Exames Médicos Admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

11.7 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais será excluído do Concurso Público, perdendo o direito a vaga.

11.8 - Os exames laboratoriais necessários deverão ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data da solicitação mediante requisição fornecida, na reunião de convocação, pela Divisão de Recursos Humanos e serão custeados pelo candidato.

11.9 Os Exames Médicos Admissionais serão realizados em data e horário pré-estipulado pela Divisão de Perícias Médicas, não podendo ser alterada.

11.10 - O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido, implicará a desistência, sendo considerado inapto.

11.11 - Não serão refeitos, em nenhuma hipótese, os Exames Médicos Admissionais.

11.12 - A avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica será efetuada pelo profissional competente, que poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão ao cargo.

11.13 A avaliação psicológica será realizada por psicólogo que utilizará testes psicológicos de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP pertinentes, sendo esta avaliação de **caráter eliminatório**, na qual emitirá resultado indicando o candidato como apto ou inapto para o cargo.

11.13.1 - Para alcançar tais objetivos, o profissional responsável irá:

11.13.1.1 - observar as informações do perfil do cargo/função pretendido;

11.13.1.2 - utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades e personalidade;

11.13.1.3 - analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função, considerando as características apresentadas pelo candidato;

11.13.1.4 - emitir atestado psicológico de avaliação, manifestando-se apenas pela aptidão ou pela inaptidão de cada candidato.

11.14 - Não será permitida a saída do candidato do recinto enquanto estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

11.15 - O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

11.16 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a avaliação psicológica.

11.17 – Não haverá recurso do resultado dos Exames Médicos Admissionais, exceto do resultado da avaliação psicológica.

11.18 – Será facultado ao candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica, e somente a este, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua ciência do resultado da avaliação, apresentar recurso ou solicitar o resultado da avaliação, por meio de entrevista devolutiva, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura

Municipal de Fazenda Rio Grande, na Rua Jacarandá, 300, bairro Nações das 8h às 12h e das 13h às 17h aos cuidados da Divisão de Perícias Médicas.

11.19 – Caso seja protocolado pelo candidato a solicitação de resultado da avaliação, será agendada data e horário para realização de entrevista devolutiva entre o Psicólogo que realizou a avaliação e o candidato.

11.20 – Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será pago às suas expensas, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento, em hipótese alguma.

11.21 – Da data da entrevista devolutiva o candidato terá improrrogáveis 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, devendo protocolar o recurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na Rua Jacarandá, 300, bairro Nações, das 8h às 12h e das 13h às 17h aos cuidados da Divisão de Perícias Médicas.

11.22 - O recurso da avaliação psicológica poderá ser auxiliado por psicólogo de confiança do candidato, que será pago às suas expensas, que fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

11.23 – O recurso apresentado será analisado por três psicólogos, estando impedido de participar da análise o profissional que realizou a avaliação originariamente.

11.24 – A Divisão de Perícias Médicas publicará no Órgão Oficial do Município da Fazenda Rio Grande, bem como na internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br data em que o candidato recorrente deverá comparecer nas dependências da Divisão, momento este que se dará ciência pessoalmente do resultado do recurso, do qual não caberá novo recurso.

11.25 - A validade do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelo médico examinador.

11.26 - Expirado o prazo de validade do ASO, será o candidato convocado, por meio de edital, para submeter-se à nova avaliação médica que, quando concluída, resultará na emissão de ASO atualizada, ficando o anterior sem validade.

11.27 - As despesas decorrentes deste item 11 correrão por conta do candidato.

12 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES NOMEAÇÃO

12.1 - São condições para contratação:

12.1.1 - Ter sido aprovado no Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais.

12.1.2 – Ter nacionalidade brasileira.

12.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 75 anos de idade, na forma da lei complementar até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

12.1.4 - Ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos para o serviço braçal, conforme artigo 8º, VII da Lei Municipal 168/2003.

12.1.5 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis.

12.1.6 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.7 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.1.8 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

12.1.9 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

12.1.10 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo.

12.1.11 - Comprovar idoneidade moral.

12.1.12 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

12.1.13 - Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.

12.1.14 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade – RG;

b) C.P.F./MF em situação regular;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;

f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

g) PIS/PASEP;

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

i) Certidão de casamento, quando couber;

j) Carteira de reservista, quando couber;

k) Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos;

l) 1 (uma) foto 3x4 (recente);

m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;

12.1.15 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

12.1.16 - Cumprir as determinações deste Edital.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e convocados, até o momento da posse.

12.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

13 - DA POSSE

13.1 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

13.2 - O candidato empossado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

14.2 - As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correm por conta dos candidatos.

14.3 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas Provas Objetivas do Concurso Público.

14.4 - A homologação do Concurso Público de que trata este Edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, e terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, o que será feito mediante Portaria a ser publicada no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

14.5 - À Divisão de Recursos Humanos incumbe a condução do certame após a homologação do Concurso Público.

14.6 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público.

14.7 - A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, bem como das necessidades da Administração.

14.8 - Poderá, a critério da Comissão Permanente de Concurso Público, haver alteração do calendário para a realização das fases do concurso.

14.9 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia,

acidente, condições pessoais ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso.

14.10 - O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

14.11 - Os demais classificados, considerados todos os cargos previstos neste Edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir, dentro do prazo de validade do certame, sendo que a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

14.12 - Os candidatos aprovados no Concurso Público no ato da admissão poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

14.13 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

14.14 - Homologar-se-á o concurso para os cargos após vencidas todas as suas etapas previstas neste Edital.

14.15 - Ficam aprovados os Anexos I, II e III como partes integrantes deste Edital.

14.16 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

14.17 - Os casos omissos serão deliberados pelo Núcleo de Processos Seletivos da PUCPR em conjunto com a Comissão Permanente de Concurso Público.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
PREFEITO MUNICIPAL

NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	10/02/2017
Início do Período de Inscrições	20/02/2017
Término do período das inscrições	22/03/2017
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrições	22/03/2017
Lista preliminar de inscritos	27/03/2017
Prazo recursal da lista preliminar de inscritos / atendimento especial	28/03 e 29/03/2017
Lista definitiva e respostas aos recursos	30/03/2017
Divulgação do horário, dos locais de realização da Prova Objetiva e ensalamento	30/03/2017
Realização da Prova Objetiva	02/04/2017
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva (a partir das 16h)	03/04/2017
Prazo recursal referente à Prova Objetiva	04/04 a 05/04/2017
Divulgação do Gabarito Definitivo	20/04/2017
Divulgação dos Aprovados na Prova Objetiva	20/04/2017
Convocação para prova de títulos	20/04/2017
Envio dos títulos	24/04 a 25/04/2017
Resultado provisório dos títulos	04/05/2017
Prazo recursal do resultado das Provas de Títulos	05/05 e 08/05/2017
Resultado definitivo prova de títulos	12/05/2017
Resultado final/ classificação	12/05/2017
Recurso resultado final/classificação	15/05 e 16/05/2017
Resultado definitivo	19/05/2017

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE E GRUPO OCUPACIONAL
MAGISTÉRIO

Para os cargos Médico Clínico Geral – Plantonista, Médico da Família, Professor – 20 Horas e Professor – 40 Horas.	
Matéria	PORTUGUÊS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.
Para os cargos: Médico Clínico Geral – Plantonista, Médico da Família, Professor – 20 Horas e Professor – 40 Horas.	
Matéria	MATEMÁTICA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Para os cargos: Médico Clínico Geral – Plantonista, Médico da Família, Professor – 20 Horas e Professor – 40 Horas.	
Matéria	INFORMÁTICA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Conceitos básicos em informática: <i>Hardware</i> : periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. <i>Software</i> : tipos de <i>software</i> e conceitos básicos de sistemas operacionais. Noções de ambiente <i>Windows XP</i> : Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, Usando o Mouse, Trabalhando com Janelas, Configurando a Barra de Tarefas, Configurando o Computador: Configurações Regionais, Data e Hora do Sistema, Mouse, Teclado, Organizando o Computador, Modos de Visualização, Acessando Unidade de disco, <i>Windows Explorer</i> , Lixeira, Calculadora, <i>Paint</i> . Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (<i>Word</i> , <i>Excel</i> e <i>PowerPoint</i> – <i>Office</i> versão 2003). Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa.

Para os cargos: Médico Clínico Geral – Plantonista, Médico da Família, Professor – 20 Horas e Professor – 40 Horas.	
Matéria	CONHECIMENTOS GERAIS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Fazenda Rio Grande; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Fazenda Rio Grande.

Para o cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista	
Matéria	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Sistema Único de Saúde – SUS. Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.

Para o cargo: Médico da Família	
Matéria	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de

	mamas; climatério; planejamento familiar.
--	---

Para o cargo: Professor – 20 Horas / Professor 40 horas	
Matéria	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Noções básicas do cargo de professor de educação infantil.

**ANEXO III
 REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA - GE

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista	
Descrição Sintética	Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
Descrição Detalhada	<p>Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.</p>
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico da Família	
Descrição Sintética	Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
Descrição Detalhada	Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios

	<p>propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas.</p>
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR.

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Cargo: Professor	
Descrição Sintética	Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais.
Descrição Detalhada	Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Escola; elaborar seu Plano de Trabalho Docente; desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo educando; proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos educandos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do educando; proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos educandos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola; promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os educandos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos educandos com dificuldades acentuadas de

	<p>aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;. participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; viabilizar a igualdade de condições para a permanência do educando na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada educando, no processo de ensino e aprendizagem; participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recurso, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas; propiciar ao educando a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; zelar pela frequência do educando à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica e aos responsáveis legais; manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis na Escola; comparecer a Escola nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; executar outras tarefas correlatas.</p>
Requisitos	<p>Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.</p>